

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO 2023

1. APRESENTAÇÃO

A [Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007](#), que trata das diretrizes para o saneamento básico brasileiro, determinou no art. 23 que caberá à entidade reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo regras que definam o plano de contas e os mecanismos de informação, auditoria e certificação da Concessionária.

Em consonância com essa norma, a [Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008](#), que reestruturou a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA estabelece que compete à Agência:

Art. 7º, inciso VI - fiscalizar os serviços regulados, especialmente quanto a seus aspectos técnicos, econômicos, financeiros, contábeis, jurídicos e ambientais, nos limites estabelecidos em normas legais e regulamentares.

Art. 9º, § 2º, inciso VI - monitoramento dos custos e do desempenho econômico-financeiro dos prestadores dos serviços.

Estas ações têm como foco assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão dos serviços públicos por meio do acompanhamento da gestão econômica e dos recursos financeiros das prestadoras de serviços público.

Até o final de 2022, existem 02 (dois) contratos de prestação de serviços públicos regulados pela ADASA:

1. [Contrato de Concessão nº 01/2006](#) – Regula a prestação do serviço público de saneamento básico, constituído pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário;
2. [Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016](#) – Regula a prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Distrito Federal.

O Contrato de Concessão nº 001/2006, de 23/02/2006, firmado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, estabelece que:

Cláusula Oitava - Primeira Subcláusula - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da Concessionária nas áreas administrativa, **contábil**, **comercial**, técnica, **econômico-financeira**, podendo a ADASA estabelecer diretrizes que visem assegurar a adequada prestação dos serviços, objeto de regulação. (*grifamos*)

Cláusula Oitava - Quarta Subcláusula - A fiscalização econômico-financeira compreende a análise e o acompanhamento das operações financeiras, os registros nos livros da Concessionária, balancetes, relatório e demonstrações financeiras, prestação anual de contas e quaisquer outros documentos julgados necessários para uma perfeita avaliação da gestão da concessão.

O Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016, de 18 de abril de 2016, celebrado entre a ADASA e o Serviço de Limpeza Urbana – SLU estabelece que:

Cláusula Oitava – Item 8.2. - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações do SLU nas áreas administrativas, técnicas, comercial, **contábil**

e econômico-financeira, podendo a ADASA estabelecer diretrizes e procedimentos, e sustar ações que considere incompatíveis com as exigências na prestação adequada dos serviços. (*grifamos*)

Cláusula Oitava - Item 8.5. - A fiscalização econômico-financeira compreenderá a análise das operações financeiras, dos registros e demonstrações contábeis, o controle dos bens vinculados à prestação dos serviços e quaisquer outros documentos considerados necessários para a avaliação da gestão do SLU.

Caso haja a assinatura de contratos de programa, de concessão ou de gestão, ou ainda quaisquer outros instrumentos que formalize as ações regulatórias da ADASA com outras entidades, a Coordenação de Fiscalização Financeira da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – COFF/SEF deverá rever suas atividades de fiscalização para inclusão dos demais prestadores de serviços e respectivas ações de fiscalização.

Ressalta-se, por oportuno, que as ações de fiscalização financeira visam dar apoio à regulação econômica na promoção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, por meio do monitoramento dos custos e despesas e do desempenho econômico, financeiro, contábil e de gestão dos prestadores. Nesse intuito, o presente Plano Anual de Fiscalização vem estabelecer diretrizes e prioridades para as atividades a serem desenvolvidas no **exercício de 2023**.

2. INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização dos serviços públicos regulados pela ADASA tem fundamento legal na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da Agência; e no seu Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, no qual estão pormenorizadas as competências da ADASA.

No tocante à fiscalização financeira, o regimento interno da Agência reúne as seguintes atribuições para a Coordenação de Fiscalização Financeira – COFF:

- I - Promover a fiscalização econômica, financeira, contábil e de gestão dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- II - Elaborar anualmente o Programa de Fiscalização Econômica, Financeira, Contábil e de Gestão a ser utilizado na fiscalização de campo e internamente na ADASA;
- III - Acompanhar mensalmente a situação econômica e financeira, bem como os Balancetes Contábeis e as Contas de Resultado dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- IV - Elaborar pareceres sobre pedidos de anuência prévia, para captação de recursos solicitados por prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- V - Emitir Nota Técnica sobre assuntos econômicos e financeiros quando necessário e, anualmente, na análise da Prestação de Contas Anual dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- VI - Subsidiar a Coordenação de Estudos Econômicos – COEE com dados oriundos de relatórios sobre a situação econômica, financeira, contábil e de gestão dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA; e
- VII - Elaborar memorandos, ofícios, relatórios e notificações para análise e emissão pelo superintendente; e, Subsidiar a superintendência com informações técnicas nos assuntos afetos a sua área de competência.

A fiscalização financeira deve ainda observar o disposto na Resolução ADASA nº 188/2006, que regulamenta os procedimentos para aplicação de penalidades às infrações cometidas contra os Regulamentos e Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

3. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar as atividades de fiscalização financeira realizadas em 2022 e

as previstas para o **exercício de 2023**, nos órgãos prestadores de serviços públicos regulados pela ADASA: Companhia de Saneamento Ambiental – CAESB e Serviço de Limpeza Pública – SLU.

Na execução das ações de fiscalização previstas neste PAF/2023, a COFF/SEF privilegiará as ações de educação e orientação ao prestador de serviços públicos, quanto à adoção de condutas previstas na legislação vigente, conforme Cláusula Oitava do Contrato de Concessão nº 01/2006.

A elaboração desse Plano está em consonância com o Planejamento Estratégico da ADASA e com o Regimento Interno da Agência, e sua execução impacta de forma direta e indireta os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Assegurar a modicidade tarifária;
- II - Zelar pela qualidade e melhoria contínua dos serviços públicos regulados;
- III - Fortalecer o exercício da autonomia regulatória, fiscalizatória e de mediação.

4. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão deste Plano serão consideradas as seguintes definições:

- **Auto de Infração:** documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para aplicar determinadas penalidades decorrentes de infrações cometidas pelos Prestadores de Serviços Públicos, conforme a legislação;
- **Balancete:** é a relação de contas extraídas do livro Razão, com seus saldos devedores e credores;
Concessionária: Pessoa jurídica delegatária de serviço público. Prestador do serviço público concessionado, e que se encontra submetido à competência regulatória da Agência;
- **Fiscalização:** Atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
- **Fiscalização Direta:** Fiscalização caracterizada pela presença física de uma equipe de técnicos nas dependências do Prestador de Serviços Públicos – *in loco*;
- **Fiscalização Indireta:** Fiscalização realizada nas dependências da Agência, por meio de relatórios, demonstrativos contábeis e indicadores, com o intuito de acompanhar continuamente a eficiência e eficácia do Prestador de Serviços Públicos;
- **Fiscalização Não Programada:** Atividade de fiscalização realizada a qualquer tempo, com o objetivo de apurar situações emergenciais ou denúncias ou atender a solicitações;
- **Fiscalização Programada:** Atividade de fiscalização realizada com base em cronograma previamente estabelecido;
- **Infração:** irregularidade cometida pelo Prestador de Serviços Públicos, em desacordo com a legislação vigente e superveniente;
- **Inspeção:** Instrumento de fiscalização utilizado para suprir omissões e lacunas de informações ou esclarecer dúvidas que exijam uma vistoria mais detalhada. Não constitui instrumento de fiscalização autônomo e se vincula a outras ações de controle, sendo suportada pela verificação nas instalações da Concessionária ou nos documentos apresentados;
- **Serviços Públicos:** Atividades prestadas com vistas à satisfação de necessidades essenciais e secundárias da coletividade, por meio de delegação feita pelo poder concedente à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;
- **Termo de Notificação:** Documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para notificar o Prestador de Serviço Público, sobre as não conformidades identificadas pela ação de fiscalização; e
- **Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta – TCAC:** Documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para firmar, com os Prestadores e os usuários, condições e prazos para cumprimento de procedimentos estabelecidos.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os procedimentos da fiscalização financeira têm por base os fundamentos, objetivos e diretrizes, estabelecidos nos seguintes diplomas legais:

- **Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007** – Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;
- **Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976** – Dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- **Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007** – Altera a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- **Lei Complementar Distrital nº 711, de 13 de setembro de 2005** – Cria a Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e a Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU;
- **Lei Complementar Distrital nº 798, de 26 de dezembro de 2008** – Altera a Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008** – Reestrutura a Adasa e dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal;
- **Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA e seus Termos Aditivos** – Firmado entre ADASA e CAESB, regula a exploração do serviço público de saneamento básico no Distrito Federal, constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão de titularidade da CAESB;
- **Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016** – Firmado entre ADASA e o SLU, regula a execução do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal.
- **Resolução/Adasa nº 159, de 12 de abril de 2006** – Dispõe sobre o cálculo e os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, instituída pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Resolução/Adasa nº 160, de 12 de abril de 2006** – Dispõe sobre o cálculo e os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, instituída pelo §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Resolução/Adasa nº 188, de 24 de maio de 2006** – Regulamenta os procedimentos para aplicação de penalidades às infrações cometidas contra os Regulamentos e Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- **Resolução/Adasa nº 404, de 18 de agosto de 2006** – Altera o art. 5º da Resolução nº 159/2006 e o art. 5º da Resolução nº 160/2006;
- **Resolução/Adasa nº 17, de 07 de outubro de 2016** – Estabelece a Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal.
- **Resolução/Adasa nº 06, de 05, de abril de 2017** – Estabelece os procedimentos operacionais para acesso aos recursos oriundos da Tarifa de Contingência.
- **Resolução/Adasa nº 5, de 26 de abril de 2019** – Altera o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014 e suas alterações posteriores.

6. DIAGNÓSTICO

No exercício de **2022**, a COFF/SEF implementou ações de fiscalização financeira direta e indireta, com o objetivo de examinar os atos e fatos relativos à administração financeira, patrimonial e de gestão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB e dos Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU. Também foram realizadas ações que indiretamente contribuíram para a melhoria dos processos de fiscalização da COFF, registradas em notas técnicas e outros documentos.

Nos tópicos a seguir consta a relação das ações de fiscalização programadas e não programadas, realizadas pela COFF, ordenadas cronologicamente:

- **Pedido de anuência prévia para alienação de ativos da concessão:** em janeiro, a COFF deu início ao processo de análise do pedido de anuência prévia para alienação de ativos da concessão, conforme Carta n.º 3/2022 - CAESB/DR/RRE (77653796). Informações adicionais foram solicitadas à Caesb em 19/01/2022 por meio dos Ofícios nº 2/2022 (78210735) e nº 9/2022

(85051159), as quais demandaram ação de fiscalização direta no almoxarifado da concessionária em 24/03/2022 e 11/04/2022. O resultado consta nos Ofícios nº 6/2022 (83101825) e nº 8/2022 (83101825). Em 6 de junho, a COFF concluiu a fiscalização com a Nota Técnica N.º 8/2022 - ADASA/SEF/COFF (87571716), favorável à autorização prévia solicitada pela CAESB para a alienação dos bens da concessão inservíveis.

- **Proposta de abertura de Consulta Pública para coleta de contribuições ao escopo de projeto básico destinado à contratação de consultoria técnica, para apoio à elaboração do Manual de Controle Patrimonial:** em 20 de janeiro de 2022, a COFF elaborou a Nota Técnica nº 02/2022 (78295161), com o objetivo de apresentar à Diretoria Colegiada da Adasa a proposta de abertura de Consulta Pública para coleta de contribuições ao escopo de projeto básico destinado à contratação de consultoria técnica, para apoio à elaboração do Manual de Controle Patrimonial aplicado à prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal. Anexo à Nota Técnica, consta o escopo da consulta pública.
- **Prestação de contas do uso dos recursos da tarifa de contingência para cobertura do revestimento dos canais de irrigação do Alto Descoberto:** também em 20 de janeiro, a COFF deu andamento à fiscalização da prestação de contas do uso dos recursos da tarifa de contingência para cobertura do revestimento dos canais de irrigação do Alto Descoberto. Após a análise da documentação apresentada pela Caesb nas Cartas nº 72 (66230043) e nº 78 (68369819), ficou constatada a inclusão indevida de tributos recuperáveis no montante total de R\$ 987.187,45 requerido pela concessionária. O resultado da fiscalização foi comunicado no Ofício nº 3/2022 - ADASA/SEF/COFF (78357051) e na Carta n.º 22/2022 - CAESB/DR/RRE (80286746), a Caesb informou a retificação do valor. Importante destacar que essa informação (recursos da tarifa de contingência) é computada nos cálculos do processo tarifário e impacta diretamente as tarifas de água e esgoto.
- **CrITÉRIOS de rateio adotados para segregação dos custos de água e de esgoto:** em 28 de janeiro, a COFF realizou reunião com a Caesb com o objetivo de fiscalizar os critérios de rateio adotados pela Superintendência de Obras (ESO), na segregação dos custos da área por água e esgoto. Ficaram acordados ajustes no processo de rateio, conforme elencados na Ata 01/2022 (78950951). Em nova reunião, ocorrida em 29/04/2022, para fiscalização do mesmo processo na Superintendência de Manutenção Industrial (PMI), Unidade de Negócios de Águas Lindas (PNL) e Superintendência de Gestão Operacional (PGO), foram registrados novos encaminhamentos para ajustes no processo de rateio, conforme Ata nº 02/2022 (85469112). Para instrução do processo, a COFF solicitou informações adicionais nos Ofícios COFF nº 10/2022 (85469170) e nº 13/2022 (88910671), obtendo retorno por meio das Cartas Caesb n.º 15/2022 (86010921) e nº 22/2022 (90623238). O processo encerrou o ano de 2022 está em análise.
- **Carteira de títulos protestados da Caesb:** a fiscalização da carteira de títulos protestados da Caesb foi realizada em 27 de fevereiro, em cumprimento ao que dispõe o Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA. No Relatório de Fiscalização 3 (104253368), a COFF conclui, com base na Certidão Unificada de Protestos, que a ausência de títulos protestados afasta qualquer possibilidade de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da concessão e orienta o envio da Certidão à Adasa apenas quando o(s) protesto(s) apresentar valor superior a 0,1% da Receita Líquida acumulada dos 12 (doze) últimos meses.
- **Prestação de contas do Conselho de Consumidores referente ao exercício de 2020:** em 11 de março, a COFF analisou a prestação de contas do Conselho de Consumidores referente ao exercício de 2020 e emitiu o Relatório de Fiscalização SEI nº 81608166, com a conclusão de que foram atendidas as determinações da Resolução nº 09/2016, no que se refere ao prazo de envio e à forma de apresentação das informações, e de que não houve uso de recursos provenientes da referida resolução para financiar os gastos do Conselho, que foram integralmente cobertos com recursos da Caesb.
- **Informações para o cálculo do Reajuste Tarifário Anual – RTA de 2022:** em 23 de março, a COFF prestou apoio à COEE no processo de validação das informações enviadas pela Caesb para cálculo do Reajuste Tarifário Anual – RTA de 2022. No relatório de fiscalização SEI nº 82475169, a COFF apresenta o resultado da fiscalização do consumo de energia elétrica; volumes de água produzida, esgoto coletado e água e esgoto faturados; Bônus Desconto; e saldo remanescente

da tarifa de contingência atualizado pelo IPCA.

- **Informações de faturamento da inscrição nº 182214:** em apoio às atividades de fiscalização da COFA/SAE, em 28 de março, a COFF realizou a fiscalização das informações de faturamento da inscrição nº 182214, para apuração de eventuais resíduos negativos, decorrentes da diferença a menor entre o volume medido no hidrômetro geral (HG) e a soma dos volumes medidos nos hidrômetros individualizados (HI), no período de janeiro de 2020 e janeiro de 2022. Também foi verificada a respectiva compensação no consumo do hidrômetro comum (HC), nos termos da Resolução Adasa nº 15/2011. O Relatório de Fiscalização SEI nº 82937654 concluiu que há 29m³ a compensar, referente às diferenças apuradas em março, maio e junho de 2021. O relatório foi enviado à SAE para as providências da área.
- **Informações contábeis que subsidiaram o cálculo da TFS e TFU no exercício de 2021:** em 31 de março, a COFF realizou a fiscalização das informações contábeis que subsidiaram o cálculo da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU no exercício de 2021, com base nos Balancetes Analíticos e nas Cartas encaminhadas pela Caesb. O resultado está registrado no relatório de fiscalização SEI nº 82592336, no qual a COFF conclui que as Receitas Operacionais Diretas de Água e Esgoto computadas nos cálculos da TFS e TFU do exercício de 2021 estão de acordo com as Demonstrações Contábeis auditadas e publicadas pela Caesb.
- **Fluxo de Caixa do Plano de Exploração:** em 3 de maio, a COFF realizou reunião com a equipe de regulação da Caesb, para tratar das premissas adotadas para projeção das despesas de pessoal no Fluxo de Caixa do Plano de Exploração. Na ocasião, COFF e COEE, verificaram que para a projeção, a Caesb não considerou os impactos do PDV realizado em abril de 2022. Por meio do Ofício Nº 11/2022 - ADASA/SEF/COFF (86207224), a COFF solicitou a versão atualizada do fluxo de caixa, com projeção de até 5 anos e com descrição detalhada de todas as premissas adotadas, originárias do Plano de Negócios da Caesb. O novo fluxo de caixa foi encaminhado anexo a Carta n.º 46/2022 - CAESB/DR/RRE (86517890), e o resultado da análise feita pela COFF e COEE, consta da Nota Técnica N.º 9/2022 - ADASA/SEF/COFF (87919485).
- **Contas contábeis que registram a receita de Outros Serviços:** em 16 de maio, no processo de homologação da tabela de preços de Outros Serviços Cobráveis, a COFF prestou apoio à COEE no levantamento das contas contábeis que registram a receita desses serviços, conforme o Ofício Nº 12/2022 - ADASA/SEF/COFF (86493843). Foi analisada a tabela encaminhada pela Caesb (86950520), bem como acessado o Sistema de Gestão de Custos, Preços e Orçamentos – GCPO, para busca de dados no Banco Geral de Custos Unitários da Caesb. Os dados fiscalizados contribuíram para a elaboração da Resolução nº 09/2022 (95599319).
- **Termo de Notificação de Fiscalização nº 01/2022 (87769924) ao Serviço de Limpeza Urbana (SLU):** em 6 de junho, a COFF emitiu o Termo de Notificação de Fiscalização nº 01/2022 (87769924) ao Serviço de Limpeza Urbana (SLU), em razão do não cumprimento de prazo para envio da prestação de contas dos investimentos realizados em 2021. As informações, posteriormente encaminhadas pelo Ofício Nº 593/2022 - SLU/PRESI/DIRAD (89115371), foram analisadas pela COFF, que registrou as divergências no Ofício Nº 15/2022 - ADASA/SEF/COFF (89881411). Com o reenvio da documentação retificada e nova análise realizada pela COFF, foi emitido o Relatório de Fiscalização nº 12 (91338044), com a aprovação da prestação de contas do SLU, dado o cumprimento de investimentos na área operacional no montante correspondente a 48% da receita dos serviços de resíduos da construção civil não segregado.
- **Fiscalização financeira do uso da tarifa de contingência:** em 10 de junho, a COFF apresentou os resultados da fiscalização financeira do uso da tarifa de contingência para financiamento dos revestimentos dos canais de irrigação na bacia hidrográfica do Alto Descoberto. No Relatório de Fiscalização nº 11 (87256763), a COFF: (i) comprova gastos de R\$ 896.605,94 realizados pela concessionária (deduzida a parcela dos tributos recuperáveis PASEP e COFINS); e (ii) apura o saldo remanescente de R\$ 104.908,38, determinando sua devolução, juntamente com os rendimentos de aplicação financeira, no Reajuste Tarifário Anual de 2022.
- **Emissão do DIP - Documento de Iniciação de Projeto (90106235):** após realização

da Consulta Pública nº 01/2022, em 4 de julho, a COFF deu andamento a elaboração do Manual de Controle Patrimonial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do DF, com a emissão do DIP - Documento de Iniciação de Projeto (90106235). O documento representa o início dos procedimentos internos para abertura do processo de licitação que vai contratar consultoria para elaboração o Manual. Trata-se de ação indiretamente relacionada às ações de fiscalização da COFF.

- **Regularidade fiscal e trabalhista da Caesb:** em 13 de julho, a COFF analisou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista da Caesb, em atenção à solicitação do TJDF (90737044). Foi encaminhado à Caesb o Ofício nº 16/2022 - ADASA/SEF/COFF (90934607), com requerimento de informações e em resposta, a concessionária enviou a documentação anexa a Carta nº 66/2022 - CAESB/DR/RRE (91348151), cuja análise realizada pela COFF, constante do Memorando Nº 6/2022 - ADASA/SEF/COFF (91435388), foi repassada à Diretoria e Ouvidoria da Adasa para posterior envio ao TJDF.
- **Prestação de contas do Conselho de Consumidores referente ao exercício de 2021:** em 16 de agosto, a COFF analisou a prestação de contas do Conselho de Consumidores referente ao exercício de 2021 e emitiu o Relatório de Fiscalização SEI nº 92825804, com a conclusão de que foram atendidas as determinações da Resolução nº 09/2016, no que se refere ao prazo de envio e à forma de apresentação das informações, e de que não houve uso de recursos provenientes da referida resolução para financiar os gastos do Conselho, que foram integralmente cobertos com recursos da Caesb.
- **Termo de Notificação de Fiscalização 2 (93749517):** em fiscalização programada, a COFF concluiu que a Caesb descumpriu o prazo de 90 dias estabelecido na Resolução Adasa nº 02/2022 (90 dias), para informar nas contas de água e esgoto os valores percentuais e monetários dos tributos diretamente incidentes nas contas, em atenção a Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008. Com isso, em 19 de agosto foi emitido o Termo de Notificação de Fiscalização 2 (93749517), e em 27 de setembro, por meio da Carta nº 27/2022 - CAESB/DR/RRE/RREE (94944709), a Caesb comunicou as devidas correções.
- **Faturas emitidas pela Caesb:** em 23 de agosto, foi encaminhado à SAE o Memorando nº 8/2022 - ADASA/SEF/COFF (93992548), no qual a COFF apresenta os seguintes achados da fiscalização das faturas emitidas pela Caesb: (i) segunda via da fatura, fornecida aos usuários no site da Caesb, não apresenta as mesmas informações da fatura física (algumas das informações são de obrigação legal, como o Bônus Desconto - Lei Distrital nº 4.341/2009); (ii) Ausência de informações sobre a economia de água gerada na parte frontal da fatura; e (iii) ausência de informações sobre a aplicação da Lei do Bônus Desconto na fatura extraída no site. Os resultados da fiscalização foram repassados à SAE, tendo em vista tratar-se de informações afetas à gestão daquela Superintendência.
- **Prestação Anual de Contas de 2021 da CAESB:** em 20 de setembro, a COFF realizou a análise da Prestação Anual de Contas de 2021 da CAESB, com análise das Demonstrações Financeiras, Pareceres dos Auditores e do Conselho Fiscal, decisão do Conselho de Administração sobre as contas, Demonstrativo das Mutações do Ativo Imobilizado e Quadro Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos de Curto e Longo Prazo. Como resultado da análise, foi elaborado o relatório de fiscalização SEI nº 96142509.
- **Custos da Caesb quanto ao comportamento (fixos e variáveis):** em 23 de setembro, foi dado início à fiscalização dos custos da Caesb quanto ao comportamento (fixos e variáveis), adotando como referência mudanças no volume ou no nível das atividades de água e esgoto. As informações foram solicitadas à Caesb por meio do Ofício Nº 24/2022 - ADASA/SEF/COFF (96285570), e serviram de subsídio para os estudos econômicos do reuso da água cinza e reaproveitamento de água da chuva, realizado pela COEE.
- **Acompanhamento do faturamento:** Ainda em setembro, a COFF contribuiu com a COEE, no processo de acompanhamento do faturamento da Caesb, mantendo atualizada na ferramenta Power BI, informações mensais de mais de 1 milhão de registros de consumo, para verificar a evolução das quantidades de inscrições, unidades de consumo, valores de faturamento, concessão da tarifa social e eventuais inconsistências no cadastro e na cobrança.
- **Registros contábeis dos consórcios Corumbá e Águas Lindas – GO:** Em 5 de

outubro, a COFF iniciou a fiscalização dos registros contábeis dos consórcios Corumbá e Águas Lindas - GO, delineando a operacionalização dos serviços prestados pela Caesb, a partir das informações solicitadas pelos Ofícios nº 25/2022 - ADASA/SEF/COFF (97111855) e nº 28/2022 - ADASA/SEF/COFF (98092515) e prestadas na Carta n.º 99/2022 - CAESB/DR/RRE (100727323). Segundo a Caesb o consórcio Corumbá foi constituído com o fim de atender à demanda de água no DF. Já o consórcio Águas Lindas, não tem relação com os serviços prestados no DF. A fiscalização encontra-se em andamento para esclarecimento dos registros patrimoniais e da vida útil dos ativos do consórcio Corumbá, que poderão ser remunerados na BAR.

- **Execução financeira do Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta - TCAC nº 04/2019:** Em novembro, a Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto (SAE), através do Memorando Nº 101/2022 - ADASA/SAE/COFA (99095699), solicitou à COFF a fiscalização da execução financeira do Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta - TCAC nº 04/2019. Para a análise, em 4 de novembro, a COFF solicitou informações à Caesb por meio do Ofício nº 29/2022 - ADASA/SEF/COFF. Está em fase de conclusão o relatório de fiscalização e a nota técnica, que serão inseridos no processo SEI nº 0197-001337/2017.
- **Levantamento da extensão da rede de tubulações reconhecida na Base de Ativos Regulatório - BAR:** Em novembro, a COFF realizou o levantamento da extensão de rede da Caesb (em quilômetros e valores), a partir de informações extraídas da última Base de Ativos Regulatória, com o objetivo de validar as informações apresentadas pela companhia na Audiência Pública nº 05/2022, que tratou da minuta de resolução que aprovou o Plano de Exploração da Caesb. De acordo com dados analisados pela COFF, a quilometragem de rede na data base de setembro/2022, cresceu 1.143 km entre jul/2019 e set/2022, informação que poderá ser conciliada por ocasião da análise da próxima Base de Ativos Regulatória, em 2024.
- **Controle dos recursos da tarifa de contingência:** mensalmente, a COFF fez o acompanhamento financeiro dos extratos das 10 contas bancárias da tarifa de contingência, mantendo planilha de controle do saldo anterior, valores resgatados, rendimentos e saldo final. Foi constatado que em 2022 não houve uso dos recursos disponíveis, exceto quanto ao montante referente ao ressarcimento pelo revestimento dos canais secundários Alto Descoberto, no valor de R\$ 896.605,94.
- **Divulgação dos recursos da tarifa de contingência:** bimestralmente, a COFF fiscalizou as informações da tarifa de contingência divulgadas no site da Caesb, em atendimento ao art. 7º da Resolução Adasa nº 17, de 07 de outubro de 2016. No ano de 2022 não foram verificadas inconsistências nas informações divulgadas. Em 7 de julho, por meio da Carta n.º 61/2022 - CAESB/DR/RRE (90571062), a concessionária solicitou encerramento dessa obrigação (divulgação), mas, tendo em vista a existência de saldo remanescente e movimentação financeira mensal para recolhimento de tributos, a COFF reforçou no Ofício nº 18/2022 - ADASA/SEF/COFF (91855759), a obrigatoriedade de manter a divulgação até a devolução total dos recursos da tarifa de contingência na tarifa.
- **Relatório Plano de Investimentos em Expansão e Renovação:** o Manual de Contabilidade Regulatória introduziu o relatório "Plano de Investimentos em Expansão e Renovação" dentre as informações obrigatoriamente prestadas pela Caesb. As informações contidas no relatório são repassadas semestralmente à Superintendência de Água e Esgoto, com o objetivo de contribuir com as atividades de fiscalização desempenhadas por aquela Superintendência, no acompanhamento dos investimentos realizados pela concessionária. Os encaminhamentos constam dos Despachos 94446144 e 108041903.
- **Análise dos balancetes contábeis da Caesb:** mensalmente, a COFF realizou a análise mensal dos balancetes contábeis da Caesb, gerando indicadores de liquidez, rentabilidade e endividamento para avaliação da situação econômico-financeira da concessionária. Essa ação de fiscalização consta dos relatórios de fiscalização relacionados na Tabela 1 e está fundamentada na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da Adasa, e no seu Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 16, de 17/09/2014.
- **Receita Operacional Direta para cálculo da TFS e TFU:** no decorrer do exercício de 2022, a COFF realizou o levantamento da mensal da Receita Operacional Direta da Caesb, para

cálculo da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU. A fiscalização consta das Notas Técnicas apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1. Relatórios de Fiscalização e Notas Técnicas - 2022

Mês	Análise dos Balancetes da Caesb	TFS e TFU
Janeiro	81490069	86507300
Fevereiro	83775536	87018582
Março	85797813	98407399
Abril	88134899	102999545
Maio	90379135	103106967
Junho	92913389	100144648
Julho	94962516	103184802
Agosto	97338351	104775558
Setembro	99413729	104775851
Outubro	101568990	104776868
Novembro	103164303	106759863
Dezembro	105557603	Em andamento

Projetos e ações de fiscalização iniciados em 2022 terão continuidade em 2023, como o processo de elaboração do Manual de Controle Patrimonial, a análise dos critérios de rateio da Caesb e o levantamento de informações do consórcio Corumbá. A COFF também dará continuidade às ações de fiscalização de rotina, como: análise econômico-financeira dos prestadores de serviços regulados, levantamento da Receita Operacional Direta para cálculo da TFS e TFU, acompanhamento dos recursos da Tarifa de Contingência e dos valores divulgados no site da CAESB bimestralmente.

A COFF/SEF também dará suporte à COEE/SEF no processo de levantamento da BAR incremental e revisão tarifária periódica, previstos para o 2º semestre de 2023.

Ressalta-se, quanto à fiscalização financeira do Serviço de Limpeza Urbana, que em 2022 a COFF/SEF acessou informações contábeis da Autarquia por meio do sistema SIGGO. Entretanto, concluiu-se que as informações ali disponíveis não seriam suficientes para a análise detalhada dos custos empregados exclusivamente na prestação dos serviços regulados, haja vista a ausência de sistema de custos no órgão. Também não seria possível gerar indicadores de liquidez, rentabilidade e endividamento, considerando os resultados provenientes apenas do negócio regulado, já que os demonstrativos não estavam segregados por serviços regulados e não regulados.

Entretanto, está em andamento a implantação da rotina mensal de prestação de informações de custos do SLU. Com esses dados, a COFF poderá construir um modelo de fiscalização financeira direcionado exclusivamente para os resultados afetos aos serviços regulados. Até o encerramento de 2022, o processo

estava em fase de implantação, inclusive, com demandas da Adasa para correção de informações prestadas pelo SLU. Além disso, a autarquia apresentou dificuldades para implantação do processo, em razão da constante troca do quadro de pessoal, o que comprometeu o cumprimento de prazos daquele órgão e impactou os trabalhos de fiscalização da COFF.

7. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2023

A atividade de fiscalização financeira terá como base o monitoramento do desempenho das prestadoras de serviços públicos reguladas pela ADASA (CAESB e SLU), com foco nas áreas econômica, financeira, contábil, patrimonial e de gestão, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

A COFF/SEF programou ações de fiscalização direta e indireta, detalhadas na Tabela 2, que poderão ser complementadas ou suprimidas, se necessário, sem prejuízo de outras ações que poderão surgir no decorrer do exercício, originárias de demandas ou denúncias, denominadas ações de fiscalização não programada.

Tabela 2. Fiscalizações programadas para 2022

1. Análise dos Balancetes Contábeis da CAESB
Objetivo: analisar, mensalmente, os balancetes mensais da Caesb com o objetivo de acompanhar a situação econômico-financeira do período.
Método: monitoramento dos indicadores econômico-financeiros e da variação das principais contas contábeis, comparados com períodos anteriores.
Atuação: Indireta
Periodicidade: Mensal, até 60 dias após o encerramento de cada mês a ser fiscalizado, com exceção do mês de dezembro, função do encerramento do ano.
2. Análise da Prestação de Contas Anual - PAC da CAESB
Objetivo: analisar, anualmente, os demonstrativos contábeis da Caesb com o objetivo de acompanhar a situação econômico-financeira do exercício.
Método: monitoramento dos indicadores econômico-financeiros e da variação das principais contas contábeis, comparados com exercícios anteriores.
Atuação: Indireta
Periodicidade: Anual, até 30 de junho.
3. Análise da Prestação de Contas dos Investimentos realizados pelo SLU em 2022 (anual)
Objetivo: analisar, anualmente, os investimentos realizados pelo SLU com o objetivo de verificar o cumprimento do § 1º do art. 18º da Resolução Adasa nº 14, de 15 de setembro de 2016.
Método: análise das informações de investimentos, relatórios de empenho, notas fiscais e demais documentos comprobatórios dos gastos com investimentos realizados.
Atuação: Indireta
Periodicidade: Anual, até 30 de junho.

4. Prestação de contas do Conselho de Consumidores referente ao exercício de 2022

Objetivo: analisar a prestação de contas de conselho de consumidores da Caesb para conferência dos gastos realizados, a serem cobertos pela tarifa.

Método: conferência de notas fiscais e demais informações prestadas pelo conselho.

Atuação: Indireta

Periodicidade: Anual, até 30 de junho.

5. Análise das informações de custos dos serviços regulados do SLU

Objetivo: acompanhar mensalmente os custos relacionados à prestação dos serviços regulados pela Adasa e a evolução dos respectivos orçamentos da receita e da despesa.

Método: análise da variação dos custos, receitas e despesas, por meio da elaboração de indicadores econômico-financeiros extraídos das planilhas de custos com informações preenchidas pelo SLU.

Atuação: Indireta

Periodicidade: Mensal, no prazo de 40 dias após o encerramento de cada mês a ser fiscalizado.

6. Fiscalização mensal da receita operacional computada nos cálculos da TFS e TFU

Objetivo: validar os dados informados pela Concessionária, mensalmente, para base de cálculo da TFS e TFU, referentes ao exercício de 2023.

Método: verificação dos montantes referentes as Receitas Operacionais Diretas de água e esgoto da Caesb nos balancetes mensais, utilizados no cálculo da TFS e TFU.

Atuação: Indireta

Periodicidade: Mensal, até o dia 8 de cada mês.

7. Fiscalização anual dos valores arrecadados da TFS e TFU

Objetivo: validar os dados informados pela Concessionária no decorrer do exercício de 2022, para base de cálculo da TFS e TFU.

Método: Verificação dos montantes referentes as Receitas Operacionais Diretas de água e esgoto da CAESB, empregados no cálculo da TFS e TFU, de janeiro a dezembro de 2022.

Atuação: Indireta

Periodicidade: Anual, até 30 de junho.

8. Projeto Básico do Manual de Controle Patrimonial da Caesb

Objetivo: Elaborar minuta do projeto básico do Manual de Controle Patrimonial e acompanhar o processo de licitação

Método: Com base nas necessidades verificadas no processo de levantamento da Base de Ativos Regulatória, elencar as demandas para a construção da minuta do Projeto Básico do Manual de Controle Patrimonial e acompanhar o processo licitatório previsto para 2023.
Atuação: Indireta
Periodicidade: Janeiro a Dezembro
9. Fiscalização dos recursos da Tarifa de Contingência
Objetivo: Acompanhar o saldo bancários dos recursos arrecadados com a cobrança da tarifa de contingência.
Método: Análise dos extratos bancários da tarifa de contingência, para acompanhamentos dos saldos e dos rendimentos de aplicação financeira.
Atuação: Indireta
Periodicidade: Mensal, até o dia 30 de cada mês.
10. Fiscalização das informações de recursos da Tarifa de Contingência no site da Caesb
Objetivo: Acompanhar o saldo bancários dos recursos arrecadados e divulgados no site da Caesb, conforme art. 7º da Resolução Adasa nº 17, de 07 de outubro de 2016
Método: Conferência dos valores divulgados no sítio eletrônico da Caesb
Atuação: Indireta
Periodicidade: Bimestral
11. Fiscalização do Faturamento da Caesb
Objetivo: Acompanhar o faturamento d concessionária para verificação de eventuais incorreções na cobrança.
Método: Conferência do faturamento de cada unidade usuário com uso da ferramenta de Power BI.
Atuação: Indireta
Periodicidade: Semestral, em 30 de junho e 15 de dezembro.
12. Fiscalização dos dados da Reajuste Anual Tarifário de 2022
Objetivo: Conferir a integridade das informações prestadas pela concessionária para fins de cálculo do reajuste tarifário anual
Método: Conferência das informações de energia elétrica, bônus descontos e volumes de água e esgoto de 2022
Atuação: Indireta
Periodicidade: Anual, até 30 de maio.
13. Conferência do Fluxo de Caixa do Plano de Exploração

Objetivo: Conferir a realização do Fluxo de Caixa projetado para 2023, com o objetivo de avaliar o cumprimento do Plano de Exploração.

Método: Comparação do Fluxo de Caixa projetado e realizado

Atuação: Indireta

Periodicidade: Julho

1. CONCLUSÕES

Além das ações programadas neste PAF/2023, há outras não programadas que dependem de demandas da Diretoria Colegiada, de usuários, da SEF ou da própria Concessionária.

Para fins de acompanhamento da execução desse Plano, a Coordenação de Fiscalização Financeira – COFF elaborará Relatório de Fiscalização – RF ao final de cada ação, destacando os principais pontos levantados e a conclusão. No caso de descumprimento de norma ou falta de informações, será aplicada aos prestadores de serviços públicos regulados as penalidades previstas na Resolução ADASA nº 188/2006.

Este documento é uma ação de planejamento da Coordenação de Fiscalização Financeira - COFF, e está integrado às atividades da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF, submetido à apreciação e aprovação do Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira.

Atenciosamente,

LUCIANA CARVALHO DE SOUZA JUNHO

Coordenadora de Fiscalização Financeira COFF/SEF



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CARVALHO DE SOUZA JUNHO - Matr.0266969-2, Coordenador(a) de Fiscalização Financeira**, em 19/06/2023, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **115382793** código CRC= **5C0ACAC9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-5025

00197-00002542/2023-52

Doc. SEI/GDF 115382793